

No corrente exercício, a Companhia e as suas controladas aplicaram as alterações às IFRSs emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis aos seus negócios, e que são obrigatoriamente válidas para um período contábil iniciado a partir de 1º de janeiro de 2023. A sua adoção não teve impacto material nas divulgações ou nos valores apresentados nessas demonstrações financeiras - CPC 50 (IFRS 17) Contratos de Seguro (incluindo as alterações publicadas em junho de 2020 e dezembro de 2021). A norma estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro e substitui o CPC 11 (IFRS 4) Contratos de Seguro e descreve o modelo geral, modificado para contratos de seguro com características de participação direta, descrito como abordagem de taxa variável. Na avaliação da Companhia, ela não possui contratos que atendam à definição de contrato de seguro de acordo com o CPC 50 (IFRS 17). - Alterações à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras e IFRS Declaração de Prática 2 - Arrendamentos de Materiais - As alterações, adotadas pela Companhia no exercício corrente, modificam as exigências contábeis na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis e substituem todos os exemplos do termo "principais políticas contábeis" por "informações materiais da política contábil". As informações da política contábil são materiais se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral, tomadas com base nessas demonstrações financeiras. Os parâmetros de apoio na IAS 1 também são alterados para esclarecer que as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições materiais são irrelevantes e não precisam ser divulgadas. As informações da política contábil podem ser materiais devido à natureza das correntes transações, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são materiais por si só. As alterações, cuja adoção não traz impacto relevante nas demonstrações financeiras da Companhia, introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a Companhia não aplica a exceção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável. A entidade deve reconhecer o ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade contidos na IAS 12. - Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros - Definição de Estimativas Contábeis - A Companhia adotou as alterações à IAS 8 pela primeira vez no exercício corrente. Essas alterações substituem a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são "valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração". A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída. Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis - As normas e interpretações novas e alteradas, que foram emitidas, mas ainda não estavam em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor, e não espera que a sua adoção tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras, em períodos de Passivos e Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Investimentos em Coligadas, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto - Venda ou Contribuição na forma de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto - As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. Essas alterações, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contém um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da renúnciação de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB, mas a adoção antecipada é permitida. Os diretores da Companhia acreditam que a adoção dessas alterações não terá impacto relevante sobre as demonstrações financeiras consolidadas, caso venham a ocorrer transações dessa natureza. - Alterações à IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes - As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesa, ou as informações divulgadas sobre esses itens. De acordo com essas alterações: (i) a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço; (ii) a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se a entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo; (iii) os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço; (iv) a definição de "liquidação" diz que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Os diretores da Companhia não acreditam que a aplicação dessas alterações possa acarretar algum impacto significativo sobre as suas demonstrações financeiras consolidadas. - Alterações à IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras - Passivo Não Circulante com Covenants - As alterações indicam que apenas covenants que uma entidade deve cumprir em ou antes que o final do período de relatório, afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório. Isto deve ser considerado na avaliação da classificação do passivo como circulante ou não circulante. Esses covenants afetam se o direito existe no final do período de relatório, e não se o covenante é avaliado apenas após o período de relatório. O IASB também determina que o direito de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório não é afetado se uma entidade tem apenas que cumprir um covenant após o período de relatório. Porém se o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de covenants pela entidade dentro do período de 12 meses após a data do relatório, a entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras entender o risco de não cumprir o rem amortizáveis dentro do período de 12 meses após a data do relatório. As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. Os diretores da Companhia entendem que a aplicação dessas alterações não tem um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras consolidadas, tendo em vista a natureza e a composição dos Covenants previstos nos contratos de captação de recursos financeiros. - Alterações à IAS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Acordos de Financiamento de Fornecedores. As alterações acrescentam um objetivo de divulgação na IAS 7 afirmando que uma entidade deve divulgar informações sobre seus acordos de financiamento de fornecedores que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa da entidade. Adicionalmente, a IFRS 7 foi alterada para acrescentar acordos de financiamento de fornecedores como um exemplo de acordos de exigências para divulgar informações sobre a exposição da entidade à concentração do risco de liquidez. O termo "acordos de financiamento de fornecedores" não é definido. Em vez disso, as alterações descrevem as características de um acordo para o qual a entidade deveria fornecer as informações. Para atender o objetivo de divulgação, a entidade deve divulgar, no todo, para seus acordos de financiamento de fornecedores: • Os termos e as condições dos acordos; • O valor contábil, e correspondentes rubricas apresentadas no balanço patrimonial da entidade, dos passivos que fazem parte dos acordos; • O valor contábil, e correspondentes rubricas pelas quais os fornecedores já receberam pagamento daqueles que fornecem o financiamento; • As faixas das datas de vencimento dos pagamentos para os passivos financeiros que fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores; • Informações sobre o risco de liquidez. As alterações, que contém medidas de transição específicas para o primeiro período anual no qual a entidade aplica as alterações, são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. - Alterações à IFRS 16 - Arrendamentos - Passivo de arrendamento em uma transação de "Sale and Leaseback". As alterações à IFRS16 acrescentam exigências de mensuração subsequente para transações de venda e leaseback, que satisfazem as exigências do CPC 47 (IFRS 15), para fins de contabilização como venda. As alterações requerem que o vendedor-arrendatário determine "pagamentos de arrendamento" ou "pagamentos de arrendamento revisados" de modo que o ele não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido após a data de início. As alterações não afetam o ganho ou a perda reconhecida pelo vendedor-arrendatário relacionado ao término total ou parcial de um arrendamento. Sem essas novas exigências, um vendedor-arrendatário pode ter reconhecido um ganho sobre o direito de uso que retém exclusivamente devido à renúnciação do passivo de que aplica as exigências gerais na IFRS16. Esse pode ter sido parcialmente o caso em um retroarrendamento que inclui pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção antecipada. O vendedor-arrendatário aplica as alterações retrospectivamente de acordo com o CPC 23 (IAS 8) a transações de venda e leaseback celebradas após a data da adoção inicial, que é definida como o início do período anual de relatório no qual a entidade aplicou a IFRS16 pela primeira vez.

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta				
	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes dos tributos sobre o lucro e da equivalência patrimonial	(263.494)	(75.303)	(109.054)	(182.669)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34%	89.588	25.603	37.078	62.108
Baixa Amortização de ativo diferido (i)	-	18.014	-	5.694
IR/CS diferidos constituídos (ii)	-	88.632	-	-
Reconhecimento de contribuição social em controlada	-	(21.456)	-	-
Efeito de crédito presumido de ICMS sobre a base fiscal de IRPJ/CSLL	2.692	-	2.692	-
Baixa por prescrição de IRPJ/CSLL (iii)	7.640	-	1.828	-
Efeito de isenção de contribuição social	-	7.927	-	73
PAT - Programa de alimentação do trabalhador	969	-	469	-
Redução de IR por incentivo fiscal - Sudene	-	1.027	-	-
Outras adições e exclusões permanentes	8.048	8.387	2.279	5.258
Outros ajustes	1.797	(1.461)	414	149
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do exercício	110.734	126.746	44.760	73.209
Alíquota efetiva	-42,03%	-168,31%	-41,04%	-40,08%
(i) Baixa de IRPJ/CSLL diferidos passivo sobre amortização de Goodwill.				
(ii) Constituição IR/CS diferidos ativos na Vogel.				
(iii) Refere-se a passivo de imposto de renda e contribuição social, cuja exigibilidade cessou, por decorrerência de prazo, sendo a baixa reconhecida em 2023.				

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Participação em empresas controladas:				
Investimento pela equivalência patrimonial	-	-	2.430.039	2.793.540
Mais-valia sobre ativos de sociedade adquirida	-	-	11.081	13.065
Agio (Goodwill) na aquisição de sociedade	-	-	21.149	21.149
Outros investimentos	1.466	1.466	1.340	1.340
	1.466	1.466	2.463.609	2.829.094

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
a) Mutação dos investimentos				
Algar Multimídia	961.315	1.286.428	65.462	-
Algar Soluções	19.818	166.305	4.796	(30.016)
Outros investimentos	-	-	-	1.340
	981.133	1.452.733	70.258	1.310

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo em 31 de dezembro de 2021	961.315	1.286.428	65.462	-
Equivalência patrimonial	-	-	-	1.340
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	369.500	10.000	-
Dividendos mínimos obrigatórios - 2022	(4.867)	-	(1.254)	-
Dividendos adicionais de 2021, aprovados	(3.400)	(14.349)	-	(17.749)
Amortização de Mais-valia - Smart	-	-	(1.984)	-
Amortização de Mais-valia - Interposição da Algar Soluções pela Vogel em 31/12/2022	-	(1.818.833)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	976.266	(88.466)	62.671	1.788.871
Equivalência patrimonial	27.270	-	(262)	(115.474)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	10.000	-
Dividendos mínimos obrigatórios - 2023	(6.697)	-	-	(6.697)
Dividendos adicionais de 2022, aprovados	(1.722)	-	-	(1.722)
Distribuição de lucros retidos	(276.615)	-	-	(276.615)
Amortização de Mais-valia - Smart	-	-	(1.985)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	718.502	-	60.424	1.683.343

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante	414.266	-	21.220	424.432
Ativo não circulante	903.859	-	45.916	1.812.222
Total do ativo	1.318.125	-	67.136	2.236.654
Passivo circulante	131.281	-	16.558	244.458
Passivo não circulante	195.458	-	9.343	361.612
Patrimônio líquido	715.100	-	42.544	1.672.395
Capital social	646.177	-	31.500	2.099.617
Reserva de lucros	512.537	-	588.135	152.118
Resultado líquido do exercício	19.818	166.305	4.796	75.339

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante	414.266	-	21.220	424.432
Ativo não circulante	903.859	-	45.916	1.812.222
Total do ativo	1.318.125	-	67.136	2.236.654
Passivo circulante	131.281	-	16.558	244.458
Passivo não circulante	195.458	-	9.343	361.612
Patrimônio líquido	715.100	-	42.544	1.672.395
Capital social	646.177	-	31.500	2.099.617
Reserva de lucros	512.537	-	588.135	152.118
Resultado líquido do exercício	19.818	166.305	4.796	75.339

(*) Em decorrência da avaliação e mensuração acerca dos lucros tributáveis futuros, necessários para a recuperabilidade dos tributos diferidos sobre prejuízos fiscais, a Companhia decidiu suspender a constituição adicional de imposto de renda e contribuição social diferidos, acima do respectivo limite, até o momento em que se torne possível a recuperação desses tributos. Em 31/12/2023 havia o montante de R\$ 48 milhões de IRPJ/CSLL diferidos não constituídos.

A expectativa de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos, sobre o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social está apresentada a seguir:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
2027	-	-	6	-
2028	-	-	7	-
2029	-	-	9	-
2030	-	-	20	-
2031	-	-	20	-
2032 e após	-	-	364.315	-
	-	-	364.372	-

(*) Em decorrência da avaliação e mensuração acerca dos lucros tributáveis futuros, necessários para a recuperabilidade dos tributos diferidos sobre prejuízos fiscais, a Companhia decidiu suspender a constituição adicional de imposto de renda e contribuição social diferidos, acima do respectivo limite, até o momento em que se torne possível a recuperação desses tributos. Em 31/12/2023 havia o montante de R\$ 48 milhões de IRPJ/CSLL diferidos não constituídos.

A expectativa de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos, sobre o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social está apresentada a seguir:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Corrente:				
Imposto de renda	967	(851)	586	-
Contribuição social	254	(22.444)	201	-
	1.221	(23.295)	787	-
Diferido:				
Imposto de renda	80.716	120.654	32.439	53.783
Contribuição social	28.797	29.387	11.534	19.426
	109.513	150.041	43.973	73.209
	110.734	126.746	44.760	73.209
Imposto de renda	81.683	119.803	33.025	53.783
Contribuição social	29.051	6.943	11.735	19.426
	110.734	126.746	44.760	73.209

d) Demonstração da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social - A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas com a despesa registrada no resultado está demonstrada abaixo:

II. Imobilizado - a) Imobilizado - Valor líquido contábil - consolidado:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e benfeitorias	198.024	386.090	1.161.287	3.018.741
Equipamentos de comunicação	(108.861)	(348.147)	(562.493)	(1.537.521)
Equipamentos de terminais	89.163	37.943	598.794	1.481.220
Equipamentos e meios de transmissão	-	-	-	126.379
Equipamentos de energia e climatização	-	-	-	-
Infraestrutura	177.482	7.934	140.193	151.533
Veículos	(116.673)	(7.009)	(121.693)	(25.154)
Móveis e utensílios	60.809	925	18.500	126.379
Equipamentos de processamento de dados e outros	-	-	-	-
Terrenos	-	-	-	-
Mais-valia	64.020	-	64.020	-
Obras em andamento e outros	207.670	207.670	207.670	207.670
Total	6.755.716	6.755.716	6.755.716	6.755.716

b) Imobilizado - movimentação do custo - consolidado:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e benfeitorias	206.727	386.873	869.810	2.872.136
Equipamentos de comunicação	(7.789)	(2.383)	(56.717)	(10.437)
Equipamentos de terminais	4.870	1.086	153.072	170.439
Equipamentos e meios de transmissão	211.571	385.576	966.595	3.033.377
Equipamentos de energia e climatização	-	-	-	-
Infraestrutura	177.482	7.934	140.193	151.533
Veículos	(116.673)	(7.009)	(121.693)	(25.154)
Móveis e utensílios	60.809	925	18.500	126.379
Equipamentos de processamento de dados e outros	-	-	-	-
Terrenos	-	-	-	-
Mais-valia	64.020	-	64.020	-
Obras em andamento e outros	207.670	207.670	207.670	207.670
Eliminações	-	-	-	-
Total	6.311.462	6.311.462	6.311.462	6.311.462

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

c) Imobilizado - movimentação da depreciação - consolidado:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e benfeitorias	(106.369)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)
Equipamentos de comunicação	(333.095)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)
Equipamentos de terminais	(370.557)	(370.557)	(370.557)	(1.235.569)
Equipamentos e meios de transmissão	-	-	-	-
Equipamentos de energia e climatização	-	-	-	-
Infraestrutura	(91.936)	(91.936)	(91.936)	(91.936)
Veículos	(239.640)	(239.640)	(239.640)	(239.640)
Móveis e utensílios	(8.314)	(8.314)	(8.314)	(8.314)
Equipamentos de processamento de dados e outros	(773.094)	(773.094)	(773.094)	(773.094)
Terrenos	-	-	-	-
Mais-valia	64.020	-	64.020	-
Obras em andamento e outros	207.670	207.670	207.670	207.670
Eliminações	-	-	-	-
Total	(3.240.090)	(3.240.090)	(3.240.090)	(3.240.090)

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d) Imobilizado - valor líquido contábil - individual:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Edifícios e benfeitorias	117.548	384.307	665.987	1.393.012
Equipamentos de comunicação	(69.740)	(346.430)		